

**REUNIÃO DE REPRESENTANTES SINDICAIS DA APROFEM
25/NOVEMBRO/2014**

P A U T A

Portaria SME nº 7.287, de 30 de dezembro de 2013 (república no DOC de 22/02/2014, pág. 14)

Art. 3º – Após o encerramento dos eventos, os participantes **deverão** multiplicar aos seus pares, nas unidades de trabalho, os conteúdos debatidos e as conclusões alcançadas.

- ✓ **FILIADO – ATUALIZE O SEU ENDEREÇO E OUTROS DADOS PESSOAIS E FUNCIONAIS**
 - Estado Civil / Nome
 - Unidade de Lotação / Exercício
 - Cargo / Função
 - Endereço Completo, telefones e/ou e-mail para contato
 - Para atualizar, acesse www.aprofem.com.br – *Fale Conosco*.
- ✓ **JORNAL APROFEM (NOV-DEZ/2014) E AGENDA APROFEM 2015**
 - Roteiro para itens da Reunião
 - Estratégia e Cronograma de Entrega para os Filiados.
- ✓ **REPRESENTANTES SINDICAIS DA APROFEM 2015**
 - Representantes Sindicais 2014 – mandato até dezembro/2014
 - Eleição dos Representantes Sindicais, nas Unidades de Exercício – até fevereiro/2015
 - Entrega das Atas de Eleição – Orientações
 - 1ª Reunião de 2015 – exclusivamente para os Representantes 2015
 - Grupo de Assessoria – mandato até fevereiro/2015.
- ✓ **AÇÕES COLETIVAS – LEI DAS 2 REFERÊNCIAS (PROFESSORES E GESTORES)**
 - Já distribuídas.
 - Buscam assegurar: enquadramento automático para aposentados e pensionistas e anulação do dispositivo que restringe a validação aos títulos obtidos após a promulgação da lei (DOC 16/01/2014).
- ✓ **CEIs – ATENDIMENTO DAS CRIANÇAS EM JANEIRO / 2015**
 - Portaria SME nº 6.501 (DOC 15/11/2014)
 - Providências da APROFEM – **ANEXO I**
 - Proposta: Respaldo da Rede aos termos do documento entregue ao Secretário.
- ✓ **PAUTA GERAL DE REIVINDICAÇÕES**
 - Apresentação
 - Acolhida de novas propostas e comentários / sugestões
 - Previsão de encaminhamento para o Governo Municipal – meados de dezembro.
- ✓ **REMUNERAÇÃO POR SUBSÍDIO**
 - Posição da APROFEM – não aceitação
 - Justificativa desta posição
 - Estratégias do Governo
 - Atuação das Entidades Representativas
 - Estratégias
 - Deliberação(ões).

INFORMES

- ✓ **CAMPANHA DE FILIAÇÃO À ENTIDADE**
 - Até dezembro/2014
 - Reconhecimento aos participantes.
- ✓ **APROVADA A LEI QUE REDUZ DÍVIDA DA PREFEITURA COM O GOVERNO FEDERAL**
 - Maior capacidade de investimentos
 - Possibilidade de valorização do servidor da Capital.
- ✓ **COLÔNIAS DE FÉRIAS / POUSADA APROFEM**
 - Lazer com conforto e baixo custo
 - Filiado: familiarização com os processos de reservas e inserções para sorteios
 - Reservas para fevereiro/2015: a partir de 19 de janeiro
 - Boiçucanga – reforma estrutural / instalações – modelo
 - Colônias do Litoral – ar-condicionado em todos os quartos.
- ✓ **APROFEM – UNIDADE HUMAITÁ**
 - Setores Administrativos – ainda este ano
 - Cursos e Eventos Similares – a partir do ano que vem
 - Atendimento e Convênios – permanecem na Sede Central (Praça da Sé).
- ✓ **CURSO A DISTÂNCIA (EAD)**
 - Tema: “Comunicação e Educação: contribuições para a formação da opinião crítica discente”
 - Último do Ano, com 13.000 vagas para concluintes.
 - Período de Avaliação Presencial Descentralizada: de 04/12 a 11/12/2014.
- ✓ **CEIs – INTERVALO DE 15 MINUTOS**
 - APROFEM reivindicou extensão aos Professores de Módulo
 - SME não atendeu prontamente – Entendimento: atividade suporte à ação educativa
 - Apropriação do benefício – objeto de discussão/compromisso da Administração.
- ✓ **MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL**
 - Portaria SME nº 6.123 (DOC 21/10/2014)
 - Sem apreciação da minuta pela Entidade
 - O protesto da APROFEM em defesa dos interesses dos Profissionais de Educação.
- ✓ **VIOLÊNCIA NO INTERIOR E NO ENTORNO DAS UEs**
 - Tema prioritário da Entidade
 - A cobrança das autoridades
 - Respostas parciais
 - Lei da Área escolar de segurança como espaço de prioridade especial do Poder Público Municipal (Lei nº 14.492, de 31/07/2007).
- ✓ **ABONO ANUAL**
 - Liberalidade do Prefeito
 - APROFEM ainda não recebeu resposta.
- ✓ **PROMOÇÃO POR MERECEIMENTO – ORIENTAÇÃO SOBRE TÍTULOS**
 - Cadastro SEMPLA não se comunica com Sistema EOL
 - Realizados durante a permanência no grau
 - Cadastro - esperar e atender a chamada da Administração
 - Eventos da APROFEM que podem ser pontuados:
 - Congresso
 - Seminário

- Cursos EAD (20h)
- Cursos Presenciais que se encaixem no item “qualificação/aperfeiçoamento profissional”, a critério da Administração.

- ✓ **SISTEMA DE GESTÃO PEDAGÓGICA (SGP)**
 - Reivindicações da Entidade – ainda sem devolutiva
 - Item de destaque na Pauta Geral de Reivindicações.

- ✓ **CREF – PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA**
 - APROFEM orienta os interessados.

- ✓ **PALESTRAS ONLINE, EM 2015**
 - Temas:
 - Vida Funcional - Leis nº 8.989/79 e nº 14.660/07
 - PNAIC
 - Conselho de Escola/CEI
 - Aposentadoria
 - Evolução Funcional – Quadro do Magistério
 - Evolução Funcional – Quadro de Apoio
 - Outros temas (em estudo)
 - Disponíveis diuturnamente, em ambiente restrito.
 - Atendimentos Individuais – agendamentos na Sede, com o Setor de Atendimento.

- ✓ **CONSELHO DE ESCOLA/CEI (LEI Nº 14.660, de 26/12/2007, ARTIGO 117 A 120)**
 - Função Deliberativa
 - Competências (dentre inúmeras outras):
 - deliberar sobre o atendimento e acomodação da demanda, turnos de funcionamento, distribuição de séries/classes/ turmas por turnos, utilização do espaço físico, considerando a demanda e a qualidade do ensino
 - arbitrar impasses de natureza administrativa e pedagógica, esgotadas as possibilidades de solução pela Equipe Escolar
 - propor alternativas para solução de problemas de natureza pedagógica e administrativa
 - Orientação:
 - acionar o Conselho, para respaldar encaminhamentos
 - exigir a transcrição em ata
 - determinações superiores – sempre por escrito
 - receio de retaliações – inaceitável.

- ✓ **OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DO PLENÁRIO**

Seja Bem-Vindo(a)!

ANEXO I

São Paulo, 18 de novembro de 2014.

Ofício nº. 077/2014
Excelentíssimo Senhor Secretário

Assunto: Portaria SME nº 6.501, de 14/11/2014, que estabelece critérios para atendimento às crianças nos CEIs durante o período de férias escolares de janeiro de 2015.

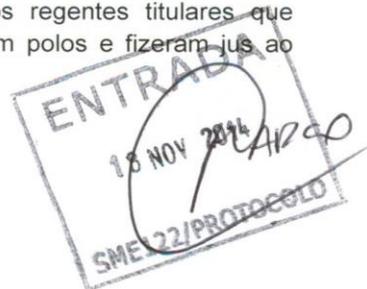
A APROFEM vem manifestar, respeitosamente, sua estranheza e discordância pela forma como foram estabelecidos, bem como o mérito dos critérios para atendimento às crianças, no bojo da citada Portaria.

Cientes da prerrogativa de discricionariedade que contempla a Vossa posição, bem como da consciência da obrigação da Administração em assegurar o atendimento da demanda específica, consoante com a legislação federal pertinente, ainda assim solicitamos que V. Exa. se digne ponderar acerca dos pontos que aqui enumeramos, com o escopo e a esperança de aperfeiçoarmos a regulamentação baixada, evitando prejuízos profissionais e pessoais aos Profissionais de Educação envolvidos e, também, às crianças durante o período letivo de 2015:

1. Ressentimo-nos e, mais uma vez, firmamos o nosso protesto pela recorrente postura dessa Secretaria em sequer enviar as respectivas minutas das Portarias e Comunicados, para que, com tempo hábil, possam ser previamente analisadas e receber nossas sugestões de aperfeiçoamento.

O constrangimento decorrente dessa postura, que afronta uma prática prevista e executada (ainda que precariamente, em algumas ocasiões) ao longo das gestões anteriores, potencializado pelas notícias que tal definição de critérios já vinham sendo anteriormente ventiladas por membros dos escalões intermediários da estrutura da SME;

2. A menção da Lei nº 15.625/2012, nos Considerandos da Portaria, s.m.j., não se coaduna com as disposições enumeradas a seguir, por desconsiderar as condições estabelecidas no seu Artigo 1º: 30 (trinta) dias de férias escolares no mês de janeiro (sem previsão de fracionamento para os docentes, condição sinalizada também no Artigo 106 da Lei nº 14.660/2007); e no Artigo 2º: funcionamento de polos de atendimento, nos períodos de recessos e férias, considerando a demanda registrada (é flagrante a concepção de **polo** no bojo da Lei – desnecessária a sua previsão, se fosse para a SME estender o atendimento a toda a rede de CEIs!);
3. Desconsiderou-se a ocorrência sistemática de transtornos à rotina de atendimento às crianças, durante o ano letivo, decorrentes da inexistência de Profissionais em quantidade suficiente para reger as turmas em períodos diversos, substituindo os regentes titulares que trabalharam, anteriormente, no atendimento em polos e fizeram jus ao gozo posterior.



ANEXO I (CONT.)

Essa indesejável situação, cuja ocorrência a atual regulamentação perpetua, pode ser contornada com a contratação de Profissionais por tempo determinado, conforme prevê o Artigo 108 da Lei nº 14.660/2007. As Unidades dispõem de cadastros com inúmeros professores inscritos não aproveitados;

4. Coerentes com as nossas propostas sobre o tema, já apresentadas na Mesa Setorial de Negociação-Educação, admitimos, excepcionalmente, a inscrição voluntariosa dos Professores, nos termos do Artigo 6º da Portaria, para atendimento em **polos** estrategicamente situados e mais que suficientes para atender a demanda real no período de férias, historicamente acanhada em relação ao universo de alunos da modalidade, conforme já constatou a própria SME;
5. Discordamos da previsão de exercício compulsório, em janeiro, de integrantes das Equipes Gestora e de Apoio (Artigo 5º), bem como da convocação de professores, na hipótese prevista no Artigo 7º. Profissionais que, a exemplo dos demais da Rede Municipal de Ensino, devem ter assegurado o seu direito à convivência com os seus familiares (filhos, pais, irmãos, dentre outros) durante suas férias ditas regulamentares e que, em muitos casos, já programaram viagens ou outros eventos, cuja desistência provocar-lhes-á transtornos irreparáveis;
6. Propomos incluir na Portaria a previsão de que os Profissionais que atuarem nos CEIs, no período das férias de janeiro, tenham as horas cumpridas no mês utilizadas para compensação de suas ausências nos PEAs, por ocasião do usufruto de suas férias no decorrer do ano letivo.
7. A pontuação para fins de Evolução Funcional, prevista no Artigo 8º, apresenta-se insuficiente e desmotivadora. Sugerimos pelo menos **0,02** ponto para cada hora de efetivo exercício.

Certos da acolhida e providências urgentes, subscrevemo-nos, colocando-nos à disposição de V. Exa. para o que couber.

Respeitosamente,

Prof. Ismael Nery Palhares Junior
Presidente

EXMO. SR.
PROF. ANTONIO CÉSAR RUSSI CALLEGARI
DD. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SÃO PAULO

